

**REGULAMENTO DA AÇÃO CASHBACK CARTÃO  
C6 e RAPPI**

## REGULAMENTO DA AÇÃO C6 BANK E RAPPÍ

### 1. SOBRE A AÇÃO

**1.1.** A "Ação Cashback Cartão C6 e Rappi" ("Ação") é promovida pelo **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 ("C6 Bank" ou "Promotora"), em conjunto com a **RAPPÍ BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 3º andar, conjunto nº 3, inscrita no CNPJ nº 26.900.161/0001-25 (a "Rappi"), sendo seus termos e condições regidos por este "Regulamento".

**1.2.** A Ação é uma iniciativa da Promotora em conjunto com a Rappi para o fornecimento de *Cashback* no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta Rappi dos clientes da Promotora que cumprirem com as condições descritas neste Regulamento. Os Serviços podem ser acessados pela plataforma online disponível no site <https://www.rappi.com.br/> e no aplicativo para smartphones desenvolvido e personalizado pela Rappi (em conjunto, "Plataforma"). **A Ação não constitui operação de distribuição gratuita de prêmios não se caracterizando como promoção comercial sujeita a autorização da SEFEL.**

**1.3.** A Ação será válida das 00:00hrs do dia 08 de outubro de 2020 até às 23:59hrs do dia 08 de novembro de 2020 ("Período de Duração"). Não serão oferecidos os benefícios descritos neste Regulamento fora do Período de Duração aqui mencionado.

**1.3.1.** A Promotora poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade, estender automaticamente o período de realização da Ação, cujo novo prazo será comunicado por meio dos canais digitais oficiais das Promotoras.

### 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão ser beneficiadas pela Ação somente as pessoas físicas que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos ("Requisitos"):

- (i) ser residente e domiciliado no Brasil;
- (ii) possuir conta válida, funcional e habilitada para a realização de pagamento online na Plataforma, por meio da utilização de um Cartão C6 Standard ou Cartão C6 Carbon, tendo realizado seu cadastro na Plataforma regularmente e concordado com os termos e condições para uso da Plataforma ("Clientes Elegíveis"); e
- (iii) ser portador, titular ou adicional, dos cartões Cartão C6 ou Cartão C6 Carbon com a função crédito ou débito ativa ("Cartões Participantes").

### 3. AÇÃO

**3.1.** A Ação compreende na concessão de Cashback no valor de R\$20,00 (vinte reais), vinculado à conta Rappi dos Clientes Elegíveis, o qual ficará disponível para utilização a partir da próxima compra na Rappi feita pelo Cliente Elegível ("Benefício"). Além de preencherem os Requisitos, os Clientes Elegíveis deverão adquirir o combo "2 clássicos do McDonald's por R\$19,90" através da Plataforma, pagando com os Cartões Participantes, durante o Período de Duração da Ação, desde que referida compra não tenha qualquer redução no valor do frete ("Primeira Compra").

**3.1.1.** O Cliente Elegível deverá conferir na própria Plataforma o prazo máximo para utilização do Benefício.

**3.1.2.** O Benefício não será aplicável às compras do produto combo "2 clássicos do McDonald's por R\$ 19,90" adquirido mediante pagamento com os Cartões Participantes antes do Período de Duração da Ação.

**3.2.** Não serão aceitos pagamentos via PayPal para fins de participação na Ação.

**3.3.** O Benefício só será aplicável às compras realizadas na Plataforma pelos Clientes Elegíveis utilizando os Cartões Participantes. Qualquer compra realizada pelos Clientes Elegíveis em sua conta da Plataforma que não for paga com os Cartões Participantes não ensejará o direito ao Benefício

**3.4.** A concessão do Benefício é limitada a uma única conta na Plataforma, por número de Cartão Participante (ou seja, limitado a um único benefício por CPF vinculado aos Cartões Participantes).

**3.5.** Para a concessão do Benefício, os Clientes Elegíveis são integralmente responsáveis pelo fornecimento correto de todas as informações necessárias para a realização da compra na Plataforma, principalmente no que tange ao cadastro do número dos Cartões Participantes.

**3.6.** O Benefício somente será aplicável caso o pagamento da compra do combo "2 clássicos do McDonald's por R\$ 19,90" seja devidamente aprovado pela Promotora, sendo certo que os Clientes Participantes reconhecem e concordam que a Promotora não poderá ser responsabilizada pela negativa da transação que resulte de razões atribuíveis aos Clientes Participantes, incluindo, sem limitação, o atingimento do limite de crédito ou fornecimento de informações incorretas ou por bloqueios de segurança.

**3.7.** O Benefício não poderá ser convertido em dinheiro, sendo inegociável e intransferível à terceiros e/ou à outras contas na Plataforma, ainda que pertencentes ao mesmo titular.

**3.8.** Não farão jus ao Benefício os usuários da Plataforma que (i) não preencherem todos os Requisitos dispostos neste Regulamento; ou (ii) utilizarem sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, para criar condições de navegação e participação irregulares, desleais, para fraudar a Ação ou que atentem contra os objetivos desta Ação.

**3.9.** A Promotora não se responsabiliza por eventuais fraudes decorrentes da utilização não autorizada de informações referentes aos Cartões Participantes de terceiros para fins de obtenção do Benefício.

**3.9.1.** Caso eventual Cliente Elegível sofra algum tipo de fraude relacionada ao seu Cartão Participante relacionada à presente Ação, deverá entrar em contato com a Promotora nos canais de atendimento indicados no item 6 deste Regulamento para que a Promotora possa realizar as devidas averiguações e fiscalizações.

#### **4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**4.1.** O acesso à Internet é necessário para a participação nesta Ação e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para o acesso e da disponibilidade momentânea da rede e/ou da Plataforma.

**4.2. A Promotora não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que tenham sido ocasionados por "caso fortuito e/ou força maior", ou seja, que não tenha ocorrido pela ação direta ou indireta da Promotora, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos usuários qualquer direito a indenização.**

**4.3.** Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, como por exemplo, inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico da Plataforma ou de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade e acesso à Internet ou à Plataforma, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre a Ação e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das inscrições, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**4.3.1. Em caso de suspensão da Ação por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou**

**em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos usuários, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, a Ação terá prosseguimento.**

**4.4.** A Promotora não se responsabiliza pelo cancelamento de pedidos realizados na Plataforma por estabelecimentos comerciais nela cadastrados ou por quaisquer falhas em pedidos e transações realizadas pela Plataforma.

**4.5.** A Promotora não se responsabiliza por eventuais problemas que possam ocorrer entre o usuário da Plataforma e a Rappi, mesmo que relacionados à presente Ação.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Esta Ação não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes e vigente sobre o tema, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

**5.2.** As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pelo serviço de assistência ao consumidor da Plataforma. Entretanto, as dúvidas exclusivamente relacionadas aos Cartões Participantes poderão ser solucionadas por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Regulamento.

**5.3.** Ficam cientes, desde já, os usuários, que estes responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

**5.4.** A simples participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste Regulamento, que está disponível no endereço <https://www.c6bank.com.br/files/regulamento-parceria-c6-bank-e-rappi-cashback.pdf>.

**5.5.** A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante a publicação de sua versão atualizada.

## **6. CANAIS DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Para consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, o usuário deverá contatar a Central de Atendimento da Promotora: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail [faleconosco@c6bank.com.br](mailto:faleconosco@c6bank.com.br) e (iii) chat disponível para clientes no aplicativo da Promotora, 24 horas, 7 dias na semana. O usuário poderá ainda contatar o SAC da Promotora, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a usuário no exterior será realizado pelo chat no aplicativo da Promotora, pelo e-mail [faleconosco@c6bank.com.br](mailto:faleconosco@c6bank.com.br) ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no aplicativo da Promotora, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso o usuário não fique satisfeito com a solução apresentada, ele poderá contatar a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail [ouvidoria@c6bank.com.br](mailto:ouvidoria@c6bank.com.br), das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o usuário poderá utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>.



Central de relacionamento  
**8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados**

Capitais e regiões metropolitanas  
**3003 6116**

Demais localidades  
**0800 660 6116**

E-mail  
**faleconosco@c6bank.com.br**

SAC 24h  
**0800 660 0060**

Ouvidoria  
**9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados**  
**0800 660 6060**

Canal de Transparência  
**<https://transparencia.c6bank.com>**